
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 502/2024 DO PODER MUNICIPAL

LEI Nº 502/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil e até o valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a, 1 -Construção dos Pórticos de acesso ao município de São Miguel do Gostoso/RN, 2 -Realização de serviços de drenagens pluviais da Zona Urbana, 3 -Construção da Usina de Energia Solar Fotovoltaica em São Miguel do Gostoso, 4 -Construção da Garagem Municipal de São Miguel do Gostoso, 5 -Realização de reforma em prédios públicos municipais, 6 – Pavimentação pública em ruas e avenidas de São Miguel do Gostoso, 7 -Aquisição de equipamentos Laboratoriais, Compreendida em Equipamentos de Automação e Insumos para as Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades do Laboratório da Unidade Mista Dr. Ricardo Simione, 8 – Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares tipo Aparelho de Raio-X, 9 – Aquisição de 01 (um) gerador de energia a diesel, para a Unidade Mista Dr Ricardo Simione, 10 – Urbanização e Adequação na praia de Tourinhos. Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a instituição bancária autorizado a debitar a contracorrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de junho de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

S A N Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei Nº 181/2024, aonde **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em 28 de junho de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 502/2024, em 28 de junho de 2024.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de junho de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:51E3A542

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2024. Edição 3317
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>